



## COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CONTATO: \_\_\_\_\_ FONE \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2022**  
**PROC. ADMINISTRATIVO N.º 387/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para atender os alunos da rede municipal de ensino no Município de Mucajaí, conforme termo de referência constante do anexo I.

Obtivemos através do acesso ao sítio <https://mucajai.rr.gov.br> ou <https://mucajairr.com.br>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Setor de Licitação, através do e-mail [cpl.mucajai2017@gmail.com](mailto:cpl.mucajai2017@gmail.com).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Mucajaí, da responsabilidade da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 387/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2022

**TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote**

**PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL ATÉ: 02 dias úteis da data do certame**

**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 20/07/2022 até as 08:00h**

**DATA DE ABERTURA E INICIO DA DISPUTA: 20/07/2022 - 08:00h.**

A Prefeitura Municipal de Mucajaí, através do Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria nº. 010/2022, de 04 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por LOTE.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555 de 09/08/2000, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para atender os alunos da rede municipal de ensino no Município de Mucajaí.

#### 2. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

- 2.1. O veículo transportará os alunos do ponto inicial à respectiva escola onde foi matriculado e vice-versa;
- 2.2. Cabe a Secretaria Municipal de Educação determinar os pontos de cada linha;
- 2.3. As viagens terão horários fixados compatíveis com os horários das escolas;
- 2.4. Poderá existir alteração na quantidade de alunos transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas ou mudança de domicílio do aluno. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, Art. 65, Parágrafo Primeiro;
- 2.5. A Contratada deverá seguir o que dispõe a Lei Federal nº. 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), em especial o disposto nos Art. 136 a 138, com relação à segurança no transporte de passageiros, especialmente crianças, cabendo a Contratada toda a responsabilidade por quaisquer tipos de acidentes;
- 2.6. A Contratada estará sujeita à fiscalização a ser efetuada pela SEMED em qualquer tempo, ou também, pelo CIRETRAN na vistoria geral dos veículos para que estejam em perfeitas condições de uso;
- 2.7. Prova de compatibilidade entre os veículos e seus motoristas os que exige a lei vigente, em especial o disposto nos artigos 136 a 138 da Lei Federal nº. 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito).

#### 3. LOCAL, DATA E HORÁRIO



A abertura do **Pregão Presencial N.º 24/2022** acontecerá às **08h do dia 20 de julho de 2022**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Mucajaí, sito a Avenida Nossa Senhora de Fátima n.º. 32W, centro, CEP: 69.340-000.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1.** O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Gabinete da Prefeitura Municipal no endereço: Av. Avenida Nossa Senhora de Fátima n.º. 32W, centro, CEP: 69.340-000, no prazo mencionado.

**4.2.** Caberá a Comissão de Licitações, após tomar ciência de recurso impetrado, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto n.º. 3.555/00;

**4.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**5.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Gabinete da Prefeitura, que por sua vez, dará ciência a Comissão de Licitação, em até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

#### 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**6.2.** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada Lei;

**6.2.1.** A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.

**6.3.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**6.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**6.4.1.** Em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;



**6.4.2.** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**6.4.3.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

## 7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

**7.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia em original e cópia.

**7.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Juntamente com o instrumento procuratório deverá ser apresentada, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples acompanhada do original para comprovar a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.3.** Apresentar juntamente com o credenciamento, Declaração, fora do envelope, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000.

**7.4.** Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar fora do envelope a Declaração constante no Anexo VI, sob pena renúncia conforme subitem 6.2 deste Edital.

**7.5.** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**7.6.** O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão.

## 8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

**8.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ (MF) Nº.  
ENDEREÇO:**

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ (MF) Nº.  
ENDEREÇO:**

## 9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



**9.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

**9.1.1.** O Envelope nº. 01 (Proposta de Preços).

**9.1.2.** O Envelope nº. 02 (Documento de Habilitação).

**9.2.** Declarado o fim do credenciamento, não serão mais aceitas propostas nem documentos de habilitação, já sendo considerada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

**9.3.** Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

### 10.1. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

**10.1.1.** Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

**10.1.2.** Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

**10.1.3.** As propostas deverão estar em planilha;

**10.1.4.** As propostas apresentadas fora da especificação acima não serão objeto de apreciação pela Comissão de Licitação, sendo desclassificadas;

### 10.2. O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

2 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via, em envelope individual, lacrado e rubricados no fecho, obedecendo ao modelo apresentado pelo Anexo III (Modelo de Planilha - Proposta de Preços) deste Edital. Deverá ser digitada e impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito, devendo, obrigatoriamente, indicar os seguintes requisitos:

a) descrição clara e detalhada do objeto e características do veículo ofertado, obedecendo às especificações dos Anexos.

b) os preços propostos deverão ser condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços de transporte escolar, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente;

b.1) em caso de divergência, o preço unitário prevalecerá sobre o total, e os valores por extenso, sobre os numéricos.

c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas.

c.1) a proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

d) dados bancários, detalhando nome e número do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa;

e) devido o início das aulas, para agilizar a contratação, os licitantes devem apresentar junto da proposta:



e.1) documentação do (s) veículo (s) em nome da empresa, sendo estes com ano de fabricação não inferior a 2012, para os veículos com capacidade de 9 a 12 lugares, e não inferior a 2010 para veículos com capacidade mínima de 26 lugares, conforme as especificações na planilha de rotas.

e.2) Apresentar junto da proposta cópia ou documento original para conferência dos mesmos, Certificado de Registro e Licenciamento do (s) veículo (s) legalizado e vistoriados (s) junto ao DETRAN, devidamente em dia.

e.3) apresentar junto com a Proposta de Preços, DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, bem como Laudo de vistoria do (s) veículo (s) emitido pelos órgãos de fiscalização (Detran ou Ciretran Municipal), autorizando o referido veículo para o serviço de Transporte Escolar.

4 - Os licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe na modificação das condições propostas.

5 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos das leis federais Nº 10.520/2002 e Nº 8.666/1993, no que couber, e demais normas complementares.

### 10.3. DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

10.3.1. A (s) empresa (s) arrematante (s) deverá (ao) apresentar no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

## 11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo critério menor preço por **LOTE**, considerando menor valor por km rodado, por linha, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 10 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

11.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

11.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.1. Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

11.4. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.4.1. Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes durante a fase de disputa de lances. Os licitantes permaneceram com os aparelhos telefônicos moveis desligados.

11.4.2. Não será permitida a utilização de internet móvel, tipo modem, durante a sessão. Será permitida a utilização de computadores portáteis, desde que para uso **EXCLUSIVO** de acompanhamento de planilha de preços.

11.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



**11.6.** Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

**11.6.1.** Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**11.6.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

**11.6.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**11.6.4.** Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**11.6.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**11.6.6.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior. Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.6.7.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**11.6.8.** O disposto nos subitens 11.6.4 e 11.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**11.7.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**11.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.9.** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

**11.10.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**11.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

**11.12.** No caso de **desclassificação** de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

**11.13.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**11.14.** Sendo declarado vencedor, Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.15.** Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:



**11.15.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**11.15.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa;

**11.15.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.16.** Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante credenciados.

## 12. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

**12.1.** Os documentos de habilitação deverão ser entregues encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos, rubricados e numerados. Não serão aceitos documentos que originalmente deveriam constar dentro do envelope de habilitação.

### 12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**12.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.2.2.** Ato constitutivo, registro comercial (no caso de empresa individual), estatuto ou contrato social em vigor com suas devidas alterações se houver, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

**12.2.3.** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**12.2.5.** Cópia de identidade do Proprietário ou sócio (s).

**12.2.6.** Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Mucajaí e/ou certificado emitido por qualquer Órgão da Administração Pública.

### 12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**12.3.1.** Prova de inscrição no **CNPJ (MF)** vigente na data de abertura desta licitação;

**12.3.2.** Prova de regularidade com a Fazenda: **Federal** e da **Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive a CND do **INSS** da sede do licitante vigente na data desta licitação;

**12.3.3.** Prova de regularidade com as Fazendas: **Estadual e Municipal**, da sede do licitante vigente;

**12.3.4.** Certidão de Regularidade do **FGTS**, vigente na data da abertura desta licitação;

**12.3.5.** Certidão negativa de inexistência de débitos (**CNDT**) inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a



Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Resolução Administrativa nº. 1.470/11 do TST.

12.3.6. Alvará de Funcionamento, acompanhado do comprovante de pagamento de anuidade.

## 12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas.

12.4.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial dentro da validade atualizada;

12.4.3. Cópia do Balanço Patrimonial devidamente registrado no órgão competente, constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e contador, acompanhada da Certidão de regularidade profissional, expedida pelo conselho de classe (CRC) vigente na data de abertura desta licitação;

12.4.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um inteiro), resultante da aplicação das formulas:

Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

## 12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO DO CONDUTOR (MOTORISTA)

12.5.1 Os licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atestem à qualidade técnico-operacional para execução dos serviços (objeto da licitação).

12.5.2. Relação Nominal de todos os motoristas habilitados que irão prestar os serviços, acompanhados dos seguintes documentos:

12.5.2.1. Cópia da Carteira de Habilitação Profissional do Motorista, categoria mínima "D", conforme disposto no C.T.B;

12.5.2.2. Certificado de conclusão de Curso Especializado de Transporte Escolar, em nome do condutor conforme o CONTRAN (artigo 138, inciso V, do C.T.B);

12.5.2.3. - Certidão Negativa de Distribuição Ação Criminal em nome do condutor (art. 329 do código de trânsito brasileiro), com data de até 30 (TRINTA) dias.

## 12.6. OUTRAS DECLARAÇÕES

12.6.1. Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;

12.6.2. Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em



qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF).

**12.6.3.** As empresas participantes obedecerão ainda ao disposto do Art.44 da Portaria Interministerial nº. 424/2016, onde deverão apresentar:

**12.6.4** - Certidão de idoneidade emitido através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

Site: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

**12.6.5** - Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Site: [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**12.6.6** Consulta junto à Controladoria Geral da União das certidões negativas correccionais (CGU-PJ; CEIS; CNEP e CEPIM), através do site: (<https://certidoes.cgu.gov.br>);

Além da documentação exigida acima, o licitante deverá atender rigorosamente todas as condições e prazos estabelecidos neste edital e no Termo de referência.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**13.1.** A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

**13.3.** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**13.4.** Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias em até a hora limite para recebimento dos envelopes de Documentação/Proposta para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

**13.5.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e os representantes credenciados rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

### 14. DOS RECURSOS

**14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Comissão de Licitação, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, depois de decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos Autos.

**14.2.** A falta de manifestação recursal do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



**14.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO	PROGRAMA
FUNDEB 30%	12.361.0500.2032.0000
RP-25%	12.361.0600.2105.0000
	3.3.90.39.00

**15.2.** Os recursos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mucajaí serão custeados com recursos oriundos do orçamento da Secretaria Municipal de Educação distribuídos no quadro conforme acima.

**15.3.** O valor máximo estimado para o custeio da presente contratação é de **R\$ 272.552,00** (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) baseado na planilha de composição de preço por km rodado, conforme **ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS** no Termo de Referência.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.2.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.3.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da execução do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**16.4.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**16.5.** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.



**16.6.** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital, onde será observado o disposto nos Arts. 86, 87 e 88 da Lei Nº. 8.666/93.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO

**17.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e sem intenção de recurso, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## 18. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

**18.1.** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

**18.2.** Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**18.3.** É facultado à Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**18.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

## 20. CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA

**20.1.** O prazo de vigência contratual será de acordo com o calendário escolar anual, tendo sua validade a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

**20.2.** A SEMED realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital - Anexo II, através do setor competente e servidor nomeado para tal na forma da lei.

**20.3.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**20.4.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº. 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº. 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei nº. 8.666/93.

Com base na previsibilidade de aquisição de mais veículos por meio do Ministério da Educação (Programa Caminho da Escola/PNATE), será facultado a Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, a rescisão, supressão e/ou alteração de rotas, para inclusão de novos veículos adquiridos, atendendo ao princípio da economicidade, sem que haja obrigações por parte da contratante sobre parcelas contratuais vincendas.

**20.5.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

**20.6.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da execução do serviço, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com



o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

### **20.7. Obrigações da Contratada:**

**20.7.1.** Prestar o serviço no prazo previsto;

**20.7.2.** A CONTRATADA se obriga a realizar as viagens todos os dias da semana, de Segunda a sexta-feira, independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o (s) seguinte (s) período (s): manhã e tarde; e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente após o término das aulas.

**20.7.3.** A CONTRATADA não poderá transportar alunos, caso o (s) motorista (s) não possua(m) CNH exigida para o transporte contratado, bem como documentação do(s) veículo(s) e Curso de Condutor de Alunos, salvo por motivo de força maior, não puder efetuar o transporte, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando motorista(s) e/ou veículo(s) que satisfaça às exigências já mencionadas, desde que previamente aceitos pela Prefeitura, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta.

**20.7.4.** A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

**20.7.5.** A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção dos veículos (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas, e que somente serão utilizados veículos de acordo com o objeto do presente contrato.

**20.7.6.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

**20.7.7.** A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

**20.7.8.** A CONTRATADA fica obrigada e responsável pelas exigências do Código Nacional de Trânsito.

**20.7.9.** Durante o percurso, não será permitido fumar dentro do veículo, devendo ser colocado um cartaz com a frase: "PROIBIDO FUMAR";

**20.7.10.** A CONTRATADA fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA).

**20.7.11.** A CONTRATADA se obriga a mencionar em seu veículo quando a serviço da Prefeitura do Município de Mucajaí, devidamente identificado com a seguinte expressão "ESCOLAR".

## **21. PAGAMENTO**

**21.1.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado pela fiscal designado.

**21.2.** O pagamento será efetuado com base na mensuração da quantidade de Km rodados no mês em consonância com a frequência do Transporte escolar.



## 22. INEXECUÇÃO E RESCISÃO

**22.1.** A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

**22.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**22.2.1.** A rescisão no Contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b). Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

**22.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1.** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

**23.2.** Caso a Licitante se recuse a executar os serviços (objeto contratual) ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Administração Pública, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação de Licitantes na ordem de classificação.

**23.3.** Fica assegurado ao Pregoeiro Oficial e ao Município de Mucajaí nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

**23.3.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicações;

**23.3.2.** Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

**23.3.3.** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

**23.4.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**23.5.** Será (ão) lavrada (s) ata (s) do (s) trabalho (s) desenvolvido (s) em ato público de abertura dos envelopes, a (s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e equipe e os licitantes presentes ao ato.

**23.6.** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**23.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente.

**23.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**23.10.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação

**23.12.** As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens dos lotes licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

**23.13.** O Edital deverá ser adquirido na CPL da Prefeitura Municipal de Mucajaí.

## 24. DO FORO

**24.1** O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Mucajaí, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

## 25. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Minuto do Contrato;

Anexo III: Carta Proposta;

Anexo IV: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo V: Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VI: Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Mucajaí-RR, 06 de junho de 2022.

**JEAN CLEBER FREITAS DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO N°. \_\_\_\_/\_\_\_\_ - SEMED

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO N°. \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A Prefeitura Municipal de Mucajaí, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ N° 04.056.198/0001-86, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima N° 32w, Centro, Mucajaí-RR, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora \_\_\_\_\_, brasileira, Casada, (Profissão), RG N° \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_ residente e domiciliado a \_\_\_\_\_; de outro a Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n° \_\_\_\_\_ representada por seu Procurador, \_\_\_\_\_ portador do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF/ N° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo n° \_\_\_\_/2022 - SEMED, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2022, homologado em ..... por despacho exarado às fls. .... do Processo, nos termos da Lei n° 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da rede municipal de ensino no Município de Mucajaí.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1 O preço mensal ajustado para a presente prestação de serviços é de R\$ \_\_\_\_\_.  
O pagamento será em moeda corrente do País até o 15º. (decimo quinto) dia útil de cada mês vencido, com a certificação de que o serviço foi devidamente realizado, devendo a empresa apresentar os documentos requisitados pelo setor competente.
- 2.2 Um novo laudo de vistoria técnica deverá ser apresentado pela empresa contratada em cada trimestre durante a execução do contrato, estando o pagamento vinculado também à apresentação deste documento.
- 2.3 O pagamento será efetuado com base na mensuração da quantidade de Km rodados no mês.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1A vigência da prestação de serviço de que trata este contrato, será de acordo como o calendário escolar do referido exercício, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei n° 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.



#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Os recursos para o adimplemento do preço, correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes dotações:

FONTE DE RECURSO	PROGRAMA
FUNDEB 30%	12.361.0500.2032.0000
RP-25%	12.361.0600.2105.0000
	3.3.90.39.00

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

5.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irremovíveis.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- 6.2. Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através da Coordenação de Educação, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- 7.1. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 7.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 7.3 A CONTRATADA se obriga a realizar as viagens todos os dias da semana, de segunda a sexta feira (e aos sábados se for o caso), independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o (s) seguinte (s) período (s): manhã e/ou tarde; e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente após o término das aulas.
- 7.4 A CONTRATADA não poderá transportar alunos, caso o (s) motorista (s) não possua (m) CNH exigida para o transporte contratado, bem como documentação do (s) veículo (s) e Curso de Condutor de Alunos. No caso de não poder efetuar o transporte, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando motorista (s) e/ou veículo (s) que satisfaça às exigências já mencionadas, desde que previamente aceitos pela Prefeitura, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta.
- 7.5 A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.
- 7.6. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção dos veículos (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas, e que somente serão utilizados veículos que estejam de acordo com o objeto do presente contrato, além do combustível necessário a prestação do serviço.



**7.7.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório em questão.

**7.8.** A CONTRATADA fica obrigada e responsável pelas exigências do Código Nacional de Trânsito.

**7.9.** Durante o percurso, não será permitido fumar dentro do veículo, devendo ser colocado um cartaz com a frase: "PROIBIDO FUMAR";

**7.10.** A CONTRATADA fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA).

**7.11.** A CONTRATADA se obriga a mencionar em seu veículo o dístico "TRANSPORTE ESCOLAR", por meio de uma pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseira, garantindo a segurança dos alunos transportados.

**7.12.** No que se refere aos veículos, todos deverão estar equipados com cintos de segurança em perfeito estado, garantindo a segurança dos alunos.

**7.13.** É facultado a (s) empresa (s), vencedora (s) do (s) lote (s), sublocar veículos com as mesmas características e condições exigidas no edital, sendo que no ato da assinatura do contrato, o (s) veículo (s) sublocado (s) deverá (ão) estar em nome da (s) empresa (s) vencedora (s).

**7.13.** O veículo transportará os alunos com embarque e desembarque, pontual e seguro de cada aluno, desde seu ponto inicial de coleta (próximo à residência) até a respectiva escola onde foi matriculado, e no caminho de volta. As viagens deverão ter horários fixados compatíveis com os horários de início das aulas.

**7.14.** O CONTRATADO deverá estar com a documentação e vistoria atualizada e em perfeitas condições para transportar com segurança.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**8.1** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMED caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

**8.1.1** - Previsibilidade de aquisição de mais veículos por meio do Ministério da Educação (Programa Caminho da Escola/PNATE), será facultado a Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, a rescisão, supressão e/ou alteração de rotas, para inclusão de novos veículos adquiridos, atendendo ao princípio da economicidade, sem que haja obrigações por parte da contratante sobre parcelas contratuais vincendas;

**8.1.2** - O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

**8.1.3** - Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1** O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

**I.** Advertência;

**II.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

**III.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;

**IV.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.



### CLÁUSULA DÉCIMA - NORMA APLICADA

Aplica-se ao presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022.

### CLÁUSULA XI - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mucajaí, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED e, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Mucajaí - RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão nº. \_\_\_\_/2022

À \_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_

Prezados Senhores,

(nome da empresa) \_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_(endereço completo) \_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Mucajaí – RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2001;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2001.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2001.

Mucajaí – RR \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Representante legal

Obs. A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_/2022.

À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

(Nome e qualificação do representante) \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ) \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa / CNPJ) \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Mucajaí-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)